www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.258, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo e o uso de sistema digital para o processamento de projetos de construção, regularização e ampliação de edificações residenciais unifamiliares e residências horizontais unifamiliares superpostas, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos para o processamento de projetos de construção, regularização e ampliação de edificações residenciais unifamiliares e residências horizontais unifamiliares superpostas.
Considerando o que consta no processo administrativo nº. 000526/2023;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta o processamento digital de requerimento para análise de construções, regularização e ampliação de edificações Residenciais unifamiliares e de residências horizontais unifamiliares superpostas pelo Município de Louveira.

§ 1º Entende-se por processamento digital a análise de requerimento de aprovação por meio de sistema de tecnologia da informação.

§ 2º Entende-se por projeto de edificação, o requerimento formalizado por terceiro interessado, que submete projeto legal à análise do Município de Louveira, com o objetivo de obter autorização para realizar a construção, regularizar, ampliar ou reformar o imóvel.

Art. 2º O processamento digital será viabilizado por meio de sistema de tecnologia da informação, desenvolvido ou contratado pelo Município de Louveira e disponibilizado gratuitamente para este fim.

§ 1º O acesso gratuito ao sistema será disponibilizado pelo Município de Louveira, sem prejuízo da incidência de impostos e tributos previstos na legislação tributária vigente.

§ 2º O acesso ao sistema dar-se-á pelo endereço eletrônico oficial disponibilizado.

§ 3º O acesso ao sistema será condicionado à identificação digital do usuário, com certificação em nível "ouro" ou "prata", pela plataforma "gov.br" disponibilizada pelo Governo Federal.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 3º O processamento digital aplica-se às seguintes categorias previstas na Lei Municipal nº. 2332/2013 :

I - residencial unifamiliar (H1); e
II- residências horizontais Unifamiliares superpostas (H2).

Parágrafo único. Os projetos de edificações vinculados às categorias não previstas no rol do caput deste artigo, continuam a ser processados por meio dos processos administrativos físicos e procedimentos anteriormente previstos para este fim.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de seu setor de Aprovação, será o órgão responsável pela análise dos requerimentos submetidos e processados digitalmente, podendo ser assessorada por outros órgãos, conforme a necessidade e finalidade da edificação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DIGITAL

Seção I
Do Requerimento

Art. 5º Os requerimentos deverão ser submetidos à análise do órgão responsável, por meio de formulário vinculado ao sistema de tecnologia da informação oficial, com as seguintes informações:

I - pedido e causa de pedir;
II - categoria da edificação;
III - número da inscrição imobiliária do imóvel;
IV - número da matrícula do imóvel perante o cartório de registro de imóveis competente;
V - nome completo do proprietário do imóvel;
VI - número do CPF do proprietário do imóvel;
VII - endereço completo com CEP do proprietário do imóvel;
VIII - descrição do projeto;
IX - quadro de áreas no padrão exigido pela Receita Federal do Brasil;
X - metragem individualizada de cada construção existente no lote, sua finalidade específica e metragem quadrada;
XI - metragem total da área ocupada em metros quadrados;
XII - área permeável;
XIII - número das ART/RRT de elaboração e execução de projeto por responsável técnico;
XIV - número CPF ou CNPJ do responsável técnico pelo projeto;
XV - número do registro profissional do responsável técnico;
XVI - categoria profissional do responsável técnico; e
XVII - dados para contato telefônico e por correio eletrônico com o responsável técnico.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

§ 1º A causa de pedir e a categoria da edificação, que dão origem ao processamento digital, serão escolhidas conforme as opções previstas no Anexo I deste decreto.

§ 2º Os requerimentos deverão ser acompanhados de documentos obrigatórios em formato "PDF", nos termos do Anexo III deste decreto.

Art. 6º O interessado poderá interromper o preenchimento a qualquer tempo, sem a perda das informações e documentos já inseridos, bem como cancelar qualquer pedido que ainda não tenha sido concluído.

Parágrafo único. Sobre os requerimentos não concluídos, em razão de sua alteração ou exclusão, não incidem taxas e tributos de qualquer natureza.

Seção II
Da Análise

Art. 7º Satisfeitos os requisitos obrigatórios necessários ao processamento digital do pedido, o órgão responsável produzirá sua análise orientada pela legislação urbanística vigente, em especial atenção ao que determina a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Plano Diretor do Município, bem como a legislação estadual e federal vigentes.

Art. 8º A análise do requerimento pelo órgão responsável considerará:

I - o correto e coerente preenchimento dos formulários eletrônicos vinculados ao sistema, nos termos do Anexo II deste decreto;
II - a validade e veracidade da documentação e informações apresentadas;
III - a suficiência da documentação e informações apresentadas;
IV - o regular registro do autor e responsável técnico pelo projeto;
V - os dados do histórico de aprovação de projetos para o imóvel;
VI - a necessidade de parecer complementar pelos órgãos municipais diversos;
VII - a elaboração do projeto em integral acordo com a legislação urbanística municipal, estadual e federal vigentes; e
VIII - a elaboração do projeto nos termos do Anexo V deste decreto.

Parágrafo único. Identificado o erro de preenchimento cometido pelo responsável pelo requerimento, o órgão responsável irá indeferir o pedido e determinar a abertura de novo processo digital, com prejuízo das taxas eventualmente pagas pelo interessado.

Art. 9º O órgão responsável, antes da conclusão de sua análise no curso do processamento digital, poderá consignar observações e comentários diretamente nos documentos apresentados, além de emitir pareceres técnicos por etapas de análise.

§ 1º O órgão responsável poderá determinar a realização de vistoria presencial no imóvel, por agente fiscalizador do Município, a fim de subsidiar a análise do requerimento.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

§ 2º O órgão responsável poderá exigir a juntada de documentos e informações complementares, bem como ajustes ou substituição de documentos e informações inseridos, a fim de esclarecer detalhes técnicos necessários à conclusão da análise.

§ 3º Identificada aprovação anterior para o mesmo imóvel, sem que tenha sido executada obra correspondente, o requerente deverá requerer expressamente o cancelamento da aprovação anterior, para que o novo projeto possa ser apreciado.

Art. 10. Em razão do deferimento do pedido, os projetos serão aprovados pelo servidor responsável pela análise e será produzido Alvará de Construção, Alvará de Ampliação ou Alvará de Regularização, em formato digital.

§ 1º Os alvarás digitais serão assinados digitalmente pelo titular do departamento responsável.

§ 2º Os alvarás digitais produzirão os efeitos necessários perante órgãos públicos e terceiros.

§ 3º Além dos alvarás, será fornecido ao responsável pelo requerimento, o documento consolidado da solicitação, com as informações, pareceres e conclusões sobre o pedido submetido à análise, assim como o projeto e memorial descritivo aprovados.

Art. 11. Em razão do indeferimento do pedido, será inserido o parecer desfavorável no sistema e o processamento digital será dado como concluído.

Art. 12. O órgão responsável emitirá seu parecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido quando se dá emissão de “comunique-se” para a juntada de documentos e informações complementares.

§ 2º O responsável pelo requerimento terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para atender o “comunique-se”, sob pena de indeferimento.

§ 3º A partir do atendimento efetivo do “comunique-se” o prazo será reiniciado junto ao órgão responsável.

Seção III
Das Taxas

Art. 13. Sobre o pedido incidirão taxas nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

Art. 14. A quitação integral das taxas é condição essencial a conclusão do processo.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 15. Diante da ausência de quitação das taxas, o Município poderá arquivar o processo após um ano, podendo gerar a inscrição em dívida ativa do proprietário e/ou responsável técnico

Seção IV

Do Acompanhamento da Solicitação

Art. 16. É de inteira e exclusiva responsabilidade do responsável pelo requerimento, o acompanhamento e observância às orientações do órgão responsável no curso do processamento digital.

Art. 17. O processamento digital do requerimento poderá ser acompanhado em tempo real pelo interessado, por meio de acesso restrito ao sistema.

Art. 18. O responsável pelo requerimento será notificado no endereço eletrônico registrado no ato do preenchimento, sobre a situação do processamento digital e suas alterações.

Art. 19. O "comunique-se" emitido pelo órgão responsável durante o processamento do requerimento, será registrado em sistema e poderá ser acessado no sistema.

Art. 20. O órgão responsável será eximido de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do "comunique-se" pelo interessado, em razão da falta de acesso ou de atenção às notificações de alteração da situação do processamento digital do requerimento.

Seção V

Da Conversão dos Processos Físicos para fins de Processamento Digital

Art. 21. Os pedidos de análise e aprovação de projetos em curso, que tenham sido recepcionados pelo Município em formato físico, em data anterior à vigência deste decreto, poderão ser convertidos, a critério do interessado, para o processamento digital.

§ 1º A conversão do processo físico para o digital será certificada pelo órgão responsável nos autos originais.

§ 2º As taxas eventualmente recolhidas pelo interessado no curso do processo físico, serão aproveitadas no curso do processamento digital, considerando sua compatibilidade e sem prejuízo de novos tributos incidentes.

§ 3º A conversão do processo físico em digital não acarretará no ressarcimento ou cancelamento das taxas lançadas pelo Município.

§ 4º Os prazos prescricionais e decadenciais sobre a matéria não serão afetados pela conversão do processo.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os processos físicos em curso não concluídos em razão da desídia ou insuficiente diligência dos requerentes, até o dia 31 de dezembro de 2023, serão indeferidos pelo órgão responsável.

§ 1º Com o indeferimento, o interessado que pretender aprovar projeto perante o Município, deverá requerer análise por meio do sistema digital regulamentado neste decreto.

§ 2º As taxas eventualmente recolhidas pelo interessado no curso do processo físico indeferido, não serão aproveitadas no curso do novo processamento digital.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 4 de abril de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON RICARDO PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO I

ESCOLHAS DE SOLICITAÇÃO VIGENTES

A causa de pedir e a categoria da edificação, que dão origem ao processamento digital, serão escolhidas conforme as opções abaixo:

1) "Ação" da Solicitação:

a) Construção;

b) Regularização;

c) Ampliação;

2) "Tipo de Atividade" da Solicitação:

a) Residencial unifamiliar (H1);

b) Residencias horizontais unifamiliares superpostas (H2).

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO INICIAL

O correto preenchimento do formulário de requerimento vinculado ao sistema de processamento digital, deverá atender os requisitos abaixo, conforme a categoria da edificação e causa de pedir:

1) Dados do imóvel, com:

a) Inscrição imobiliária; e

b) Número da matrícula do imóvel.

2) Dados do proprietário do imóvel, com:

a) CPF; e

b) endereço do proprietário atual do imóvel com CEP.

3) Descrição do projeto com informações detalhadas das áreas e

especificações do quadro de áreas padrão determinado pela "Receita Federal do Brasil", considerando:

a) A metragem individualizada de cada construção existente no lote, sua finalidade específica e metragem quadrada;

b) A metragem total da área ocupada em metros quadradas.

4) O número das ART/RRT/TRTs de projeto e execução.

5) Os dados do autor do projeto e responsável técnico, com:

a) CPF/CNPJ do Responsável;

b) atividade profissional, entre: arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações;

c) número do registro profissional, celular e e-mail para contato.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1) Para projetos de Construção / Regularização / Ampliação de edificação da categoria Residencial Unifamiliar (H1) ou Residências horizontais unifamiliares superpostas (H2):

a) Certidão de matrícula atualizada do imóvel, com emissão máxima de 30 (trinta) dias;
b) Projeto simplificado;
c) Memorial descritivo da construção;
d) Contratos/escritura de compra e venda do imóvel, apresentando todas as páginas (no caso da matricula não estar no nome do proprietário);
e) Cópia do RG do proprietário;
f) IPTU do Imóvel;
g) ART/RRT de projeto e execução das construções e de muro de arrimo quando altura do mesmo for superior á 1,00 m (um metro), assim como de execução de terraplenagem quando superior é 750m³ acompanhado de projeto especifico;
h) Cópia do projeto aprovado existente (quando houver);
i) Em caso de Loteamento com associação deve ser anexado o projeto com a aprovação da Associação de que o projeto atende as normas exigidas internas, por um técnico habilitado constando o seu nome completo e o número do Registro profissional (CREA/CAU).

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO IV

PASSO A PASSO PARA ACESSO E ATENDIMENTO DO "COMUNIQUE-SE" NO SISTEMA

Para acessar e atender o comunique-se de cada projeto, o requerente que iniciou o pedido deverá realizar login no sistema, por meio de acesso condicionado à identificação digital do usuário, com certificação em nível "ouro" ou "prata", pela plataforma "gov.br" disponibilizada pelo Governo Federal, e:

1) Acessar o item "caixa de entrada";

2) Clicar no item "ver pendências" do processo específico;

3) Verificar a lista de arquivos correspondente;

4) Clicar na observação feita pelo analista responsável; e

5) Anexar a documentação correta.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO V

LISTA DE CONFERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO

1) Folha de rosto:

a) Padrão cf. anexo e dimensões da folha de rosto;

b) Indicação de "PROJETO SIMPLIFICADO" e folhas;

c) Indicação de "CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO/DEMOLIÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR";

d) Indicação dos nomes dos proprietários;

e) Indicação do logradouro e número;

f) Indicação do lote, quadra, loteamento no Município;

g) Indicação do nome da gleba (se aplicável);

h) Indicação do código de contribuinte;

i) Indicação das escalas;

j) Indicação da matrícula e do zoneamento;

k) Situação sem escala;

l) Declaração padrão, campo de assinatura dos proprietários, nomes e CPFs/CNPJs;

m) Quadro de áreas, contendo:
-Área do terreno;
-Área construída por pavimento;
-Área total por pavimento (se aplicável);
-Área de piscina (se aplicável);
-Área total construída;
-Taxa de ocupação;
-Índice de aproveitamento;
-Área permeável.

n) Dados do autor de projeto e responsável técnico, suas ART/RRT e inscrições;

o) Espaço para anotações da Prefeitura;

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

p) Indicação do tipo de ocupação (H1 ou H2).

q) Inluir as seguinte declarações " Declaro estar ciente de que a responsabilidade pela observância das disposições estabelecidas nas legislações municipais, estaduais e federais aplica-se ao autor do projeto, ao responsável técnico e ao proprietário ou compromissário".
"o Habite-se está condicionado á eecução e manutenção das calçadas"
" O atendimento das restriçoes urbanisticas impostas pelo Loteador averbadas no Registro de Imoveis é de responsabilidade excusiva do proprietario do imovel e do responsavel tecnico pelo projeto"

2) O projeto simplificado deverá ser apresentado obedecendo os seguintes parâmetro, e conforme modelo anexo a este Decreto:

I- Planta do contorno da edificação, em escala 1;100, contendo todos os pavimentos distintos, implantação no terreno, discriminação dos usos (incluindo quantidade de vagas de garagem), indicação das dimensões, das projeções dos beirais e pavimentos superiores, da diferenciação de sacadas, terraços, varandas cobertas ou descobertas, quaisquer elementos arquitetônicos em balanço e norte verdadeiro;

II- Corte esquemático, em escala 1:100, com indicação do pé direito, perfil natural do terreno, altura máxima da edificação, cotada no ponto mais crítico, indicação de muros de arrimo e sua altura, cotas de nível necessárias às amarrações da edificação no terreno;

III- Implantação geral contendo os níveis de acesso aos pavimentos, rampas, escadas, taludes e contenções, áreas permeáveis, indicação de medidas de todos os recuos, e medidas do perímetro do terreno, muros de fechamento do entorno, cotas de nível do terreno, linha de corte esquemático podendo ser representado em conjunto, com o pavimento térreo da edificação;

IV- Projeto do passeio, indicando todas as interferências existentes, rebaixamento de guias, cotas de nível, e a solução de compatibilização dos níveis nos pontos de acesso de pedestres e veículos ao imóvel;

V- Indicação de todas as informações específicas do imóvel, como área não edificante, área de preservação permanente, faixa de servidão de passagem e alinhamentos projetados, quando houver;

VI – Quadro legenda de hachuras (modelo anexo);

VII - Fachada frontal na escala de 1:100 (em lotes com mais de uma frente e edificações, inclusive edícula, deverá ser apresentado o mesmo número de fachadas);

VIII - Detalhe de escada e de acordo com o Cód. Sanitário ($60cm \leq 2xe+p \geq 65cm$);

IX - Indicar em projeto volume de movimentação do solo (corte + aterro).

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

X -Indicar o traçado do esgoto e da drenagem

XI - No caso da inexistencia de rede coletora de esgoto, deve ser apresentado Biodigestor, conforme padrão (modelo anexo)

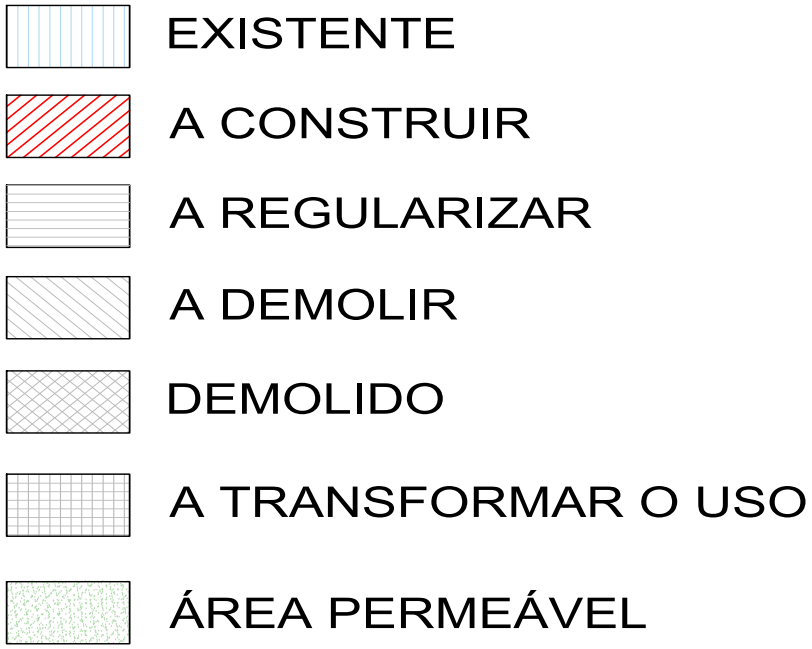
A Prefeitura poderá, solicitar o projeto arquitetônico completo, a qualquer momento.

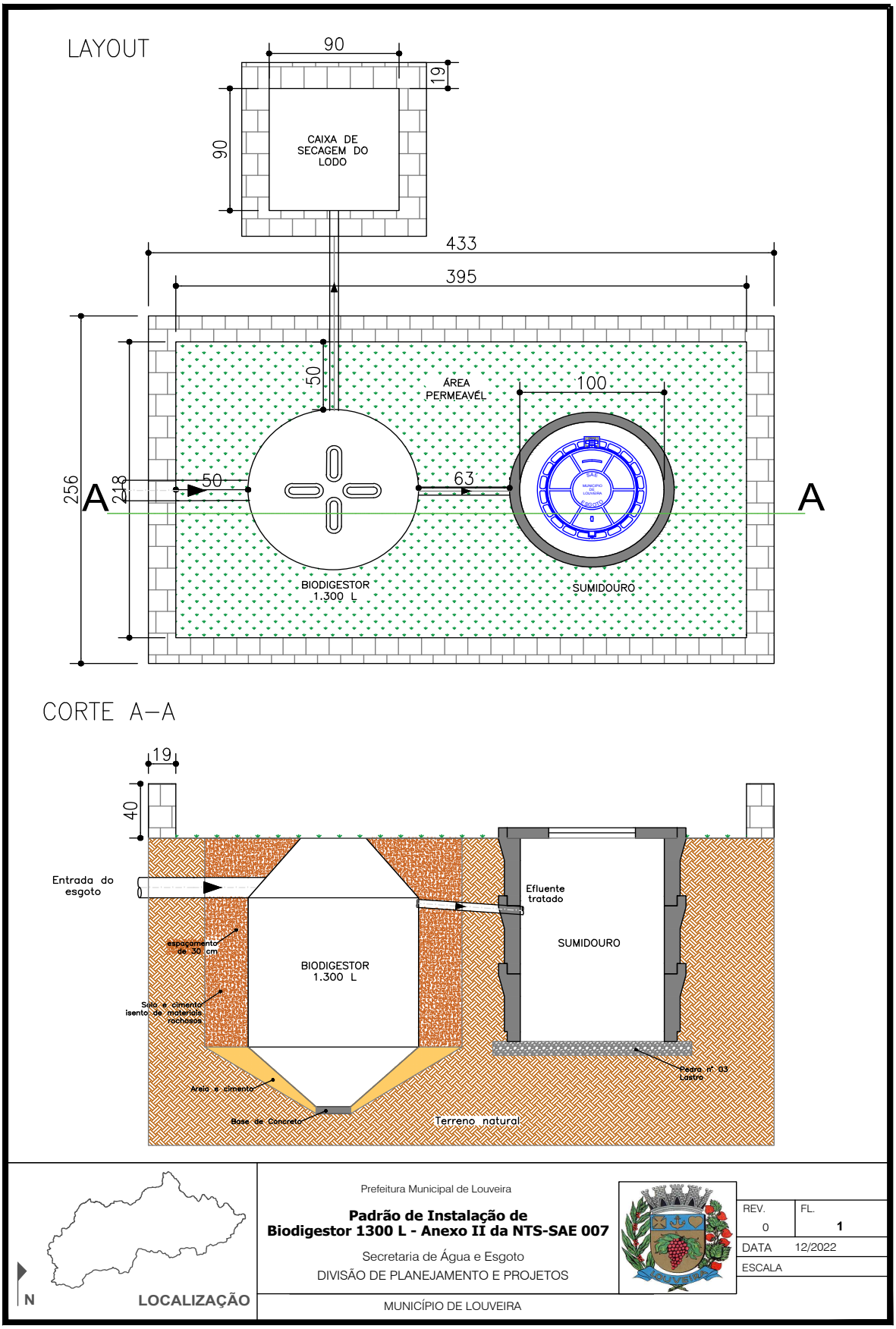
3) Os memoriais descritivos deverão apresentar:

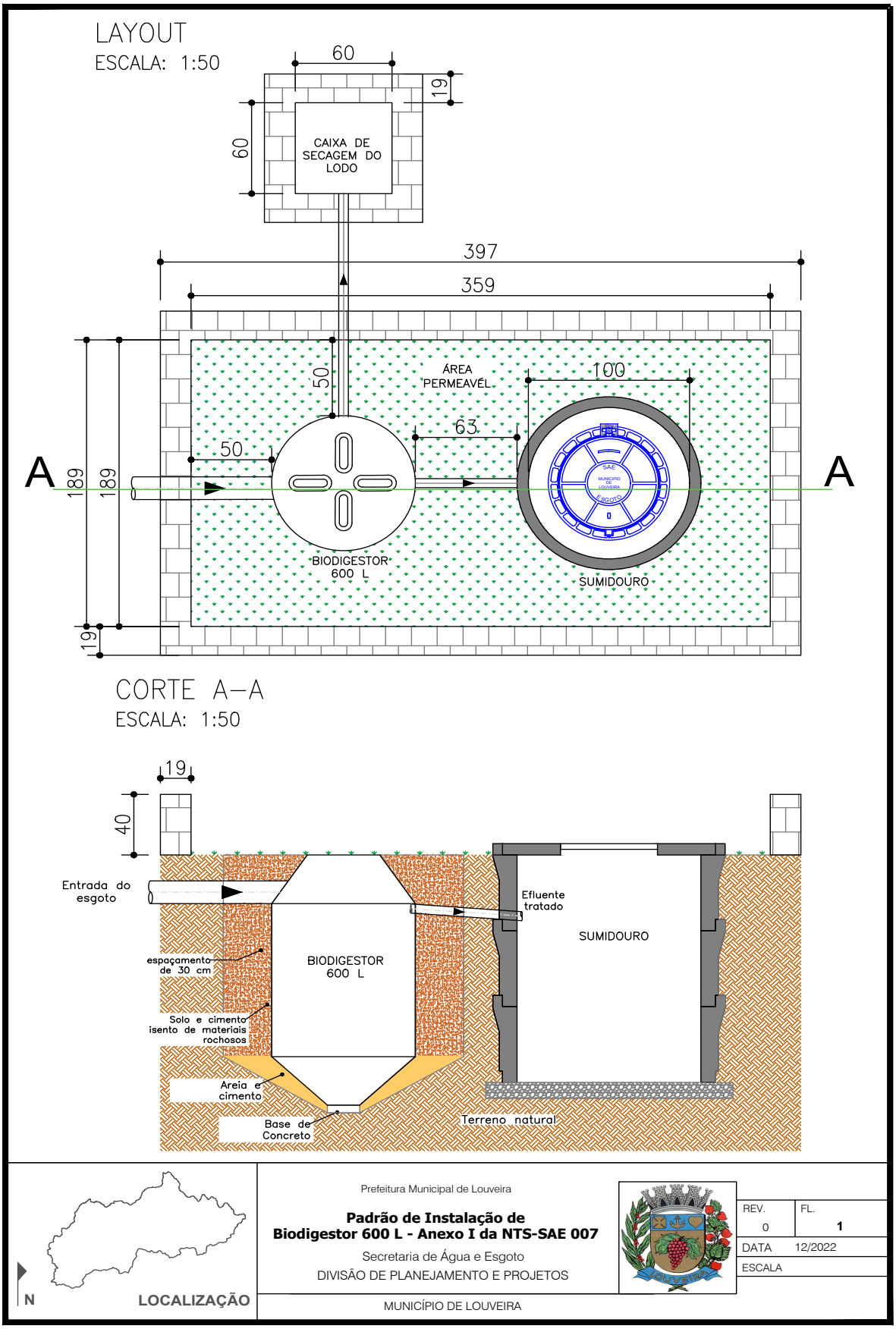
- breve descrição sobre o tipo da construção: movimentação de solo (soma de aterro e corte em m³), estrutura, alvenaria, barra impermeável (local e altura), revestimentos internos e externos, esquadrias, pintura, cobertura (material e inclinação), abastecimento de água (publica ou outro), rede de esgoto (publica ou outro) e outros a especificar;

- Assinatura dos proprietários e responsável técnico.

CONVENÇÃO DE HACHURAS




LAYOUT
90
19
90
CAIXA DE SECAGEM DO LODO
433
395
50
ÁREA PERMEAVÉL
100
256
218
A
50
63
A
BIODIGESTOR 1.300 L
SUMIDOURO
CORTE A–A
19
40
Entrada do esgoto
Efluente tratado
SUMIDOURO
espaçamento de 30 cm
BIODIGESTOR 1.300 L
Solo e cimento isento de materiais rochosos
Areia e cimento
Base de Concreto
Terreno natural
Pedra nº 03 Lastro
N
LOCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Louveira
Padrão de Instalação de Biodigestor 1300 L - Anexo II da NTS-SAE 007
Secretaria de Água e Esgoto
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
REV. 0
FL. 1
DATA 12/2022
ESCALA


LAYOUT
ESCALA: 1:50
60
19
60
CAIXA DE SECAGEM DO LODO
397
359
ÁREA PERMEAVÉL
100
50
63
50
A
A
189
189
BIODIGESTOR 600 L
SUMIDOURO
19
CORTE A–A
ESCALA: 1:50
19
40
Entrada do esgoto
Efluente tratado
SUMIDOURO
espaçamento de 30 cm
BIODIGESTOR 600 L
Solo e cimento isento de materiais rochosos
Areia e cimento
Base de Concreto
Terreno natural
N
LOCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Louveira
Padrão de Instalação de Biodigestor 600 L - Anexo I da NTS-SAE 007
Secretaria de Água e Esgoto
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
REV. 0
FL. 1
DATA 12/2022
ESCALA

SAE-LOUVEIRA	Norma Técnica	NT-007
		Versão 1
	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES	Data de emissão: 23/01/2023
	Aplicação: Locais não atendidos por rede coletora de esgoto	Página **1** de **5**

1. Objetivo

Esta norma técnica tem como objetivo, orientar a implantação de biodigestores em locais não atendidos por rede coletora de esgoto.

2. Aplicação

Novas construções residenciais e propriedades rurais, não atendidas pelo sistema público de esgotamento sanitário.

3. Autoridades e Responsabilidades

Cabe ao Secretário de Água e Esgoto a Aprovação desta Norma Técnica.

Cabe ao Departamento de Planejamento e Projetos a responsabilidade de manter esta instrução atualizada.

Cabe à SAE a responsabilidade pela aplicação desta instrução.

4. Definições

Biodigestor: Equipamento utilizado para acelerar o processo de decomposição da matéria orgânica através da ausência de oxigênio. Esse processo é denominado biodigestão.

Sumidouro: Caixa em que o efluente tratado penetra no solo.

Lodo: Resíduo gerado no processo de tratamento.

5. Normas Técnicas e Legislações Aplicáveis

Para apresentação do projeto o interessado deverá obedecer às disposições das seguintes normas:

- NBR 8403 Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas/Largura de linhas;
- NBR 8196 Desenho técnico - Emprego de escalas;
- NBR 10068 Folha de desenho - Layout e dimensões;
- NBR 10582 Apresentação da folha de desenho técnico;
- NBR 13142 Desenho técnico - Dobramento de cópia;

- NBR 9.649 Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários;
- NBR 6.492 Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 10.160 Tampão circular de ferro fundido;
- NBR 7.362 Tubos de PVC rígido com junta elástica, coletor de esgoto
- Resolução ARES-PCJ N° 273, de 18 de janeiro de 2019.
- Lei Municipal N° 2.332 de 13 de dezembro de 2013.

6. Aprovação de Planta

Cabe ao interessado consultar a SAE-Louveira quanto ao atendimento com rede coletora de esgoto. Caso não haja atendimento, o interessado deverá adotar a solução individual. Dentre as soluções existentes no mercado, a SAE recomenda a utilização de biodigestores.

Cabe ao Departamento de Planejamento e Projetos da SAE aprovar o projeto da solução adotada.

7. Disposições de projeto e/ou execução

7.1. Localização do biodigestor

Distancias a serem respeitadas:

- 1,5 metros de qualquer construção;
- 3,0 metros de árvores;
- 15,0 metros de poços freáticos, corpos d'água de qualquer natureza e ligação de água;
- 5,0 metros de taludes.

7.2. Dimensionamento

Para definir o tamanho do biodigestor é necessário seguir as recomendações da tabela abaixo. É importante destacar que a tabela segue a contribuição diária de 160 litros de esgoto por habitante.

600 litros	**1.300 litros**
N° de Pessoas atendidas	
5	10

7.3. Material

Os biodigestores são fabricados em polietileno de alta densidade e são vendidos em lojas de materiais de construção.

7.4. Sumidouro

A construção de um sumidouro ao lado do biodigestor se faz necessário para a infiltração do efluente tratado, eventualmente podendo ser substituído por valas de infiltração ou dispositivos de drenagem.

7.5. Caixa de Secagem do Lodo

A caixa de secagem do lodo é uma recomendação dos fabricantes, para a extração dos resíduos do tratamento. O material gerado pelo processo de biodigestão é rico em nitrogênio, fosforo e potássio, pode ser usado como adubo.

8. Instalação

8.1. Escavação

A profundidade de instalação deverá ser determinada pelo nível do tubo de saída do esgoto da residência, que deverá chegar em nível superior ou igual a entrada de esgoto do biodigestor.

A escavação da vala do biodigestor, deve ter tamanho suficiente para o aterro e compactação de forma a evitar vazios ou áreas descompactadas, o suficiente para evitar desmoronamento. A compactação

deve estar livre de elementos perfurantes e cortantes que possam danificar as paredes do biodigestor.

Para melhor manuseio e instalação do biodigestor, a base deve ser escavada no mesmo formato cônico do biodigestor. Caso ocorra presença de lençol freático raso ou solos expansivos, cuidados específicos deverão ser tomados.

8.2. Compactação

Antes de iniciar a compactação, o registro de saída de extração do lodo deverá ser instalado e mantido fechado. A abertura do mesmo só ocorrerá para fazer a extração do lodo estabilizado.

O solo deve ser preparado para o reaterro utilizando cimento na proporção de 1 parte de cimento para 15 partes de solo.

Ao iniciar a compactação, o biodigestor deverá ser enchido com água comum. É importante a adição de água durante a compactação para evitar deformação no biodigestor e consequentemente perda do volume útil.

8.3. Caixa de secagem

A escavação para a caixa de secagem ficará sob condição da altura do registro de lodo do biodigestor, portanto, o volume útil da caixa de secagem deverá estar abaixo do registro.

A caixa feita sob alvenaria ou pré-moldada, não poderá ficar lacrada para possibilitar a evaporação do liquido extraído junto ao lodo estabilizado.

9. Disposições finais

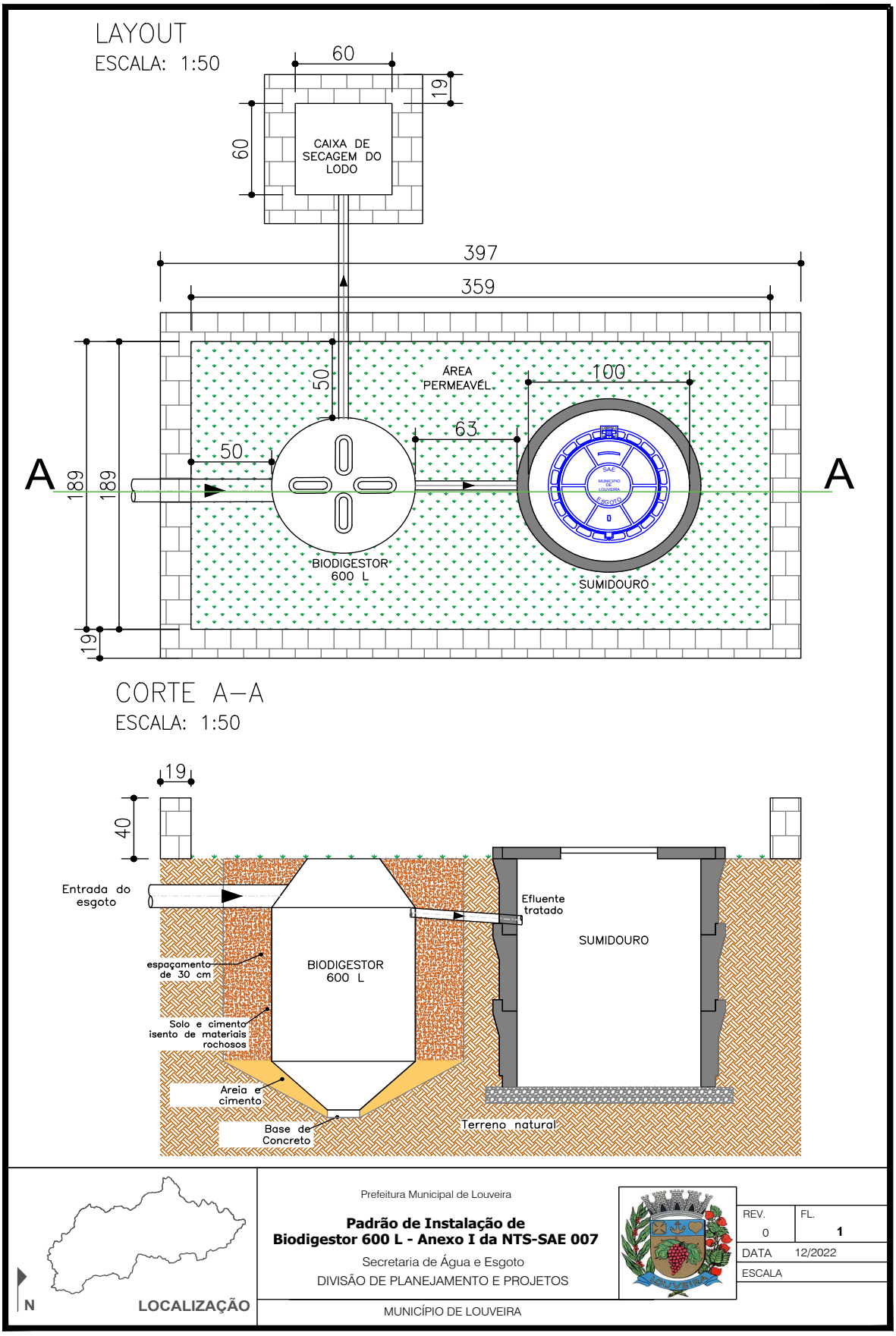
Para o perfeito funcionamento do Biodigestor, os gases provenientes do processo de digestão biológica, devem ser eliminados pelo sistema de ventilação da tubulação de esgoto sanitário do domicílio.

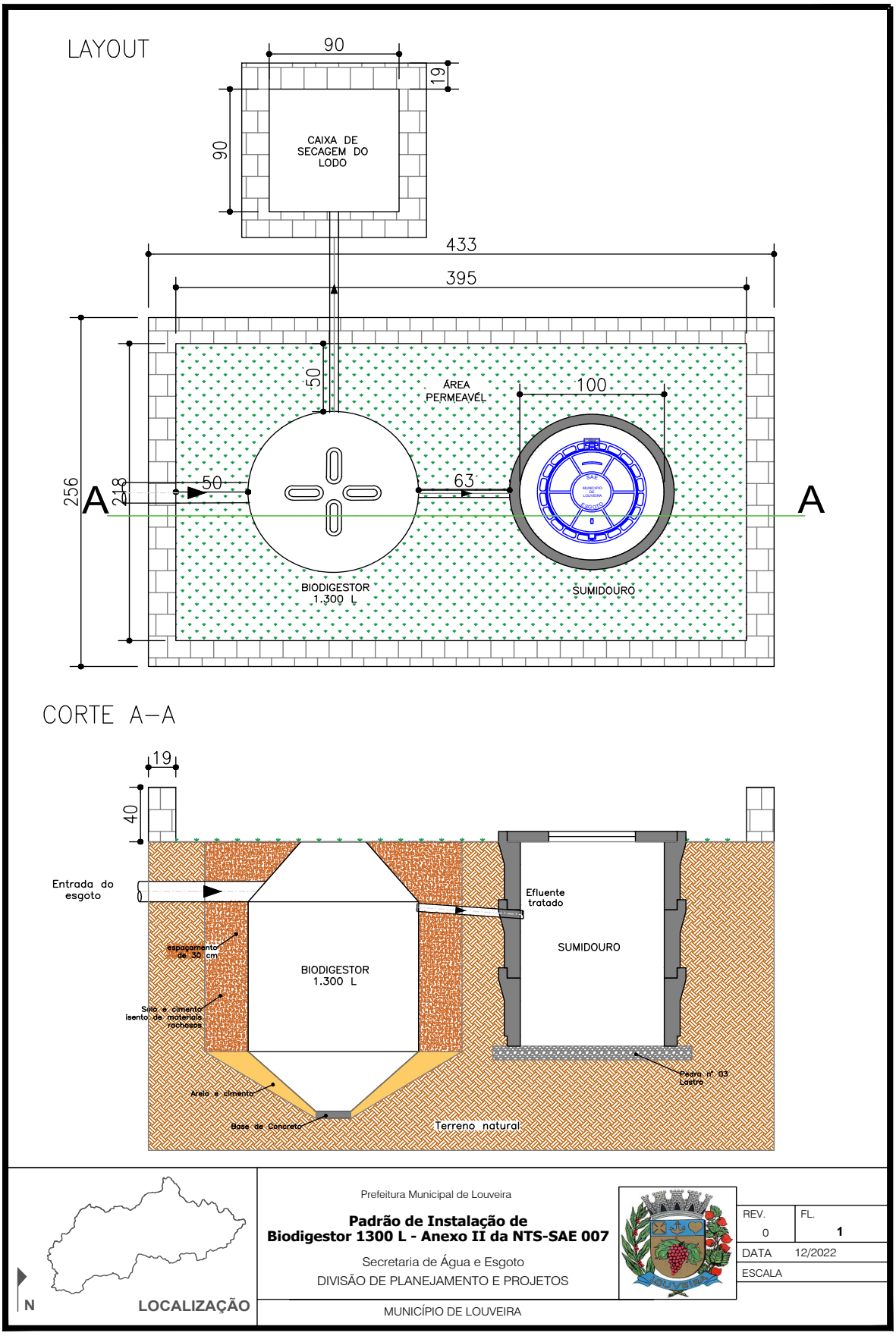
Caso haja contribuição de resíduos gordurosos deverá ser previso a instalação de uma caixa de gordura a montante do biodigestor, conforme NBR 8160.

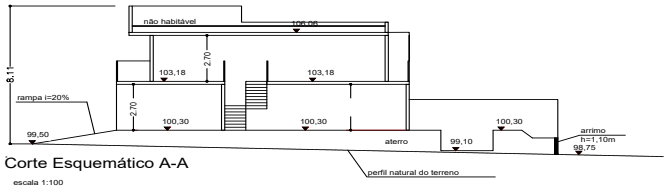
10. Anexo I e II – Padrão de Instalação

10.1. Anexo I – Padrão de Instalação – 600 L

10.2. Anexo II - Padrão de Instalação – 1300 L


LAYOUT
ESCALA: 1:50
60
19
60
CAIXA DE SECAGEM DO LODO
397
359
ÁREA PERMEAVÉL
50
100
63
50
A
A
189
189
19
BIODIGESTOR 600 L
SUMIDOURO
CORTE A–A
ESCALA: 1:50
19
40
Entrada do esgoto
Efluente tratado
SUMIDOURO
espaçamento de 30 cm
BIODIGESTOR 600 L
Solo e cimento isento de materiais rochosos
Areia e cimento
Base de Concreto
Terreno natural
N
LOCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Louveira
Padrão de Instalação de Biodigestor 600 L - Anexo I da NTS-SAE 007
Secretaria de Água e Esgoto
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
REV. 0
FL. 1
DATA 12/2022
ESCALA

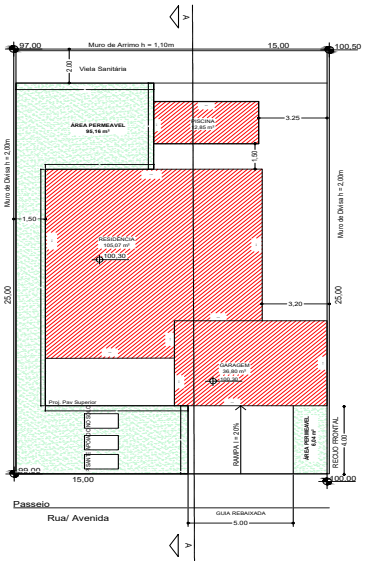

LAYOUT
90
19
90
CAIXA DE SECAGEM DO LODO
433
395
50
ÁREA PERMEAVÉL
100
256
A
218
50
63
A
BIODIGESTOR 1.300 L
SUMIDOURO
CORTE A–A
19
40
Entrada do esgoto
Efluente tratado
espaçamento de 30 cm
SUMIDOURO
BIODIGESTOR 1.300 L
Solo e cimento isento de materiais rochosos
Pedra nº 03 Lastro
Areia e cimento
Base de Concreto
Terreno natural
N
LOCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Louveira
Padrão de Instalação de Biodigestor 1300 L - Anexo II da NTS-SAE 007
Secretaria de Água e Esgoto
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
REV. 0
FL. 1
DATA 12/2022
ESCALA



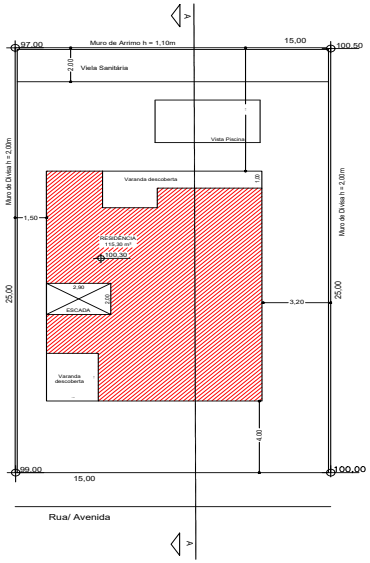
Corte Esquemático A-A
escala 1:100

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
VOLUME DE CORTE (m³)	30
VOLUME DE ATERRO (m³)	160
TOTAL (m³)	190

não há postes e/ou árvores em frente ao lote
OU
locar postes/árvores na planta do pav. térreo



Planta - Pav. Térreo
Escala 1:100



Planta - Pav. Superior
Escala 1:100

A CONSTRUIR
ÁREA PERMEÁVEL
MURO DE ARRIMO

PROJETO SIMPLIFICADO

FOLHA Única

Construção de Residência Unifamiliar

Tipo de Ocup. H1

PROPRIETÁRIO:

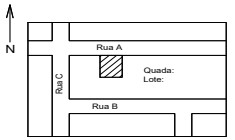
LOCAL: Rua/Av ....

Nº

LOTE: QUADRA: LOTEAMENTO:

BAIRRO: Louveira/SP

ZONA: ESCALA:



DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ASSINATURA:
PROPRIETÁRIO:
CPF:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE O PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDÍLICA VIGENTE INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI

QUADRO DE ÁREAS

Terreno	375m²
Pav. Térreo	105,07m²
Garagem	36,80m²
Pav. Superior	115,30m²
Piscina	12,85m²
Total a Construir	270,02m²
Índice de Aproveitamento	0,7
Taxa de Ocupação	41%
Taxa de Permeabilidade	26,98 %
Área Livre	220,35m²

ASSINATURA:
AUTOR DO PROJETO
TITULO:
ART OU RRT Nº
CREA/CAU Nº

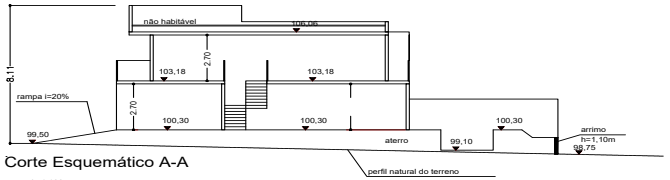
DECLARO QUE :
1) A OBRA SERÁ EXECULTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.L E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JUNTO ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUANDO NECESSÁRIOS;
2) QUALQUER ALTERAÇÃO AO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADO À P.M.L E DEVERÁ SER DEVIDAMENTE APROVADO DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOB PENA DE EMBARGO E MULTA.

ASSINATURA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
TITULO:
ART OU RRT Nº
CREA/CAU Nº

DECLARAÇÃO

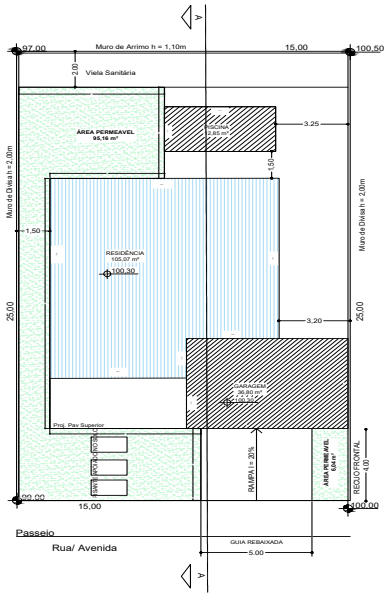
DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS APLICA-SE AO AUTOR DO PROJETO, AO RESPONSÁVEL TÉCINO E AO PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO

AS EDIFICAÇÕES PRIVADAS DE USO COLETIVO E AS DE USO PÚBLICO, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13.994 E NBR 9050 GARANTINDO A PLENA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE). O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALÇADA. AS CALÇADAS DEVEM SER EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 21.643/09. O ATENDIMENTO DAS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS PELO LOTEADOR AVERBADAS NO REGISTRO DE IMÓVEL É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

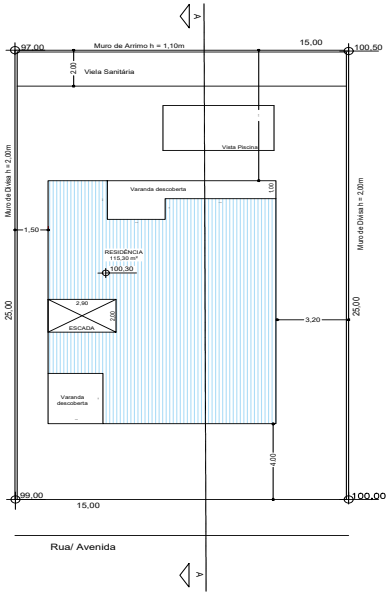


Corte Esquemático A-A
escala 1:100

não há postes e/ou árvores em frente ao lote
OU
locar postes/árvores na planta do pav. térreo



Planta - Pav. Térreo
Escala 1:100

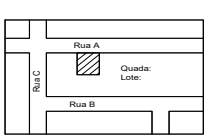


Planta - Pav. Superior
Escala 1:100

LEGENDA
EXISTENTE
A REGULARIZAR
MURO DE ARRIMO

PROJETO SIMPLIFICADO — FOLHA Única
Regularização de Residência Unifamiliar — Tipo de Ocup. H1

PROPRIETÁRIO:
LOCAL: Rua/Av .... Nº
LOTE: QUADRA: LOTEAMENTO:
BAIRRO: Louveira/SP
ZONA: ESCALA:



QUADRO DE ÁREAS

Terreno	375m²
Existente Aprovado Processo XX	
Pav. Térreo	105,07m²
Pav. Superior	115,30m²
Total Existente	220,37m²
A Regularizar	
Garagem	36,80m²
Piscina	12,85m²
Total a Regularizar	49,65m²
Total Geral	270,02m²
Índice de Aproveitamento	0,7
Taxa de Ocupação	41%
Taxa de Permeabilidade	26,98 %
Área Livre	220,35m²

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ASSINATURA:
PROPRIETÁRIO:
CPF:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE O PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDÍLICA VIGENTE INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI

ASSINATURA:
AUTOR DO PROJETO
TITULO:
ART OU RRT Nº CREA/CAU Nº

DECLARO QUE :
1) A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.L E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JUNTO ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUANDO NECESSÁRIOS
2) QUALQUER ALTERAÇÃO AO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADO À P.M.L E DEVERÁ SER DEVIDAMENTE APROVADO DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOB PENA DE EMBARGO E MULTA.

ASSINATURA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
TITULO:
ART OU RRT Nº CREA/CAU Nº

DECLARAÇÃO

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS APLICA-SE AO AUTOR DO PROJETO, AO RESPONSÁVEL TÉCINO E AO PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO

AS EDIFICAÇÕES PRIVADAS DE USO COLETIVO E AS DE USO PÚBLICO, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13.994 E NBR 9050 GARANTINDO A PLENA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).
O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALÇADA. AS CALÇADAS DEVEM SER EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 21.643/09.
O ATENDIMENTO DAS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS PELO LOTEADOR AVERBADAS NO REGISTRO DE IMÓVEL É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.246, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02829, de 08 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.725,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 7 de março de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO ODAIR FRANZINI
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00150

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj. Atividade:	2373	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 25,00

Ficha: 00151

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj. Atividade:	2373	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 14.200,00

Ficha: 00192

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	52	SEGURANÇA ALIMENTAR
Proj. Atividade:	2336	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 20.000,00

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00231

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	58	PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2154	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO ES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 4.500,00

Ficha: 00319

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2019	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 10.000,00

Ficha: 00332

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	28	Encargos Especiais
SubFunção:	846	Outros Encargos Especiais
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2116	PRECATORIOS JUDICIAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 53.000,00

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00449

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	4	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	22	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA
Proj. Atividade:	2375	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 55.000,00

Ficha: 01196

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011600	SECRETARIA MUN DE GESTAO DE PROJETOS E PROGRAMAS
SubUnidade:	011601	SECRETARIA MUN DE GESTAO DE PROJETOS E PROGRAMAS
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	75	GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
Proj. Atividade:	2275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 4.000,00

Total Suplementações : **R$ 160.725,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00149

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj. Atividade:	2373	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 14.200,00

Ficha: 00149

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj. Atividade:	2373	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 25,00

Ficha: 00193

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	52	SEGURANÇA ALIMENTAR
Proj. Atividade:	2336	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 20.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00232

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	58	PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2154	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO ES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 4.500,00

Ficha: 00322

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2019	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 10.000,00

Ficha: 00333

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	28	Encargos Especiais
SubFunção:	846	Outros Encargos Especiais
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2116	PRECATORIOS JUDICIAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 53.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00447

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	4	Administração
SubFunção:	123	Administração Financeira
Programa:	22	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA
Proj. Atividade:	2375	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 55.000,00

Ficha: 01197

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011600	SECRETARIA MUN DE GESTAO DE PROJETOS E PROGRAMAS
SubUnidade:	011601	SECRETARIA MUN DE GESTAO DE PROJETOS E PROGRAMAS
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	75	GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
Proj. Atividade:	2275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 4.000,00

Total Anulações : **R$ 160.725,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.247, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02829, de 08 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.361.300,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de março de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO ODAIR FRANZINI
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00346

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.350.000,00

Ficha: 00927

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2025	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 10.000,00

Ficha: 01038

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2180	MANUTENÇAO DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.300,00

Total Suplementações : **R$ 2.361.300,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.248, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a modificação de fontes de recursos

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do §3º do Artigo 4º da Lei Municipal 02829, de 08 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica modificada as fontes de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Água e Esgoto no valor de R$ 2.903.439,70 (dois milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura da modificação da fonte de recurso mencionada no artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de março de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO ODAIR FRANZINI
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00346

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.300.000,00

Ficha: 00352

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1055	PAVIMENTAÇAO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 250.000,00

Ficha: 00573

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	30004	Saúde - Recursos Estaduais

Valor: R$ 33.439,70

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01060

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1260	OBRAS DE COMBATE À PERDAS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO D
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 320.000,00

Total Suplementações : **R$ 2.903.439,70**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00347

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	10003	GERAL - Recursos Estaduais

Valor: R$ 1.400.000,00

Ficha: 00348

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação:	10008	Geral - Outros Recursos Federais

Valor: R$ 900.000,00

Ficha: 00353

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1055	PAVIMENTAÇAO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	10003	GERAL - Recursos Estaduais

Valor: R$ 250.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00572

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 33.439,70

Ficha: 01061

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1260	OBRAS DE COMBATE À PERDAS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO D
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	10002	Recursos FEHIDRO

Valor: R$ 320.000,00

Total Anulações : **R$ 2.903.439,70**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.250, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do §1º do Artigo 4º da Lei Municipal 02829, de 08 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 10 de março de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO ODARI FRANZINI
Secretário de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00741

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação:	20001	QESE - Quota Salário Educação

Valor: R$ 102.800,00

Ficha: 01369

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010100	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
SubUnidade:	010101	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL
Função:	26	Transporte
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	60	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Proj. Atividade:	2247	MANUTENÇAO DA DIVISAO DE TRANSPORTES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	10003	GERAL - Recursos Estaduais

Valor: R$ 140.000,00

Total Suplementações : **R$ 242.800,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.259, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Declara área de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no Processo Administrativo 000464/2022 onde foi constatado que o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jardim Nova América II está ocupado por população predominantemente de baixa renda, nos moldes do artigo 13, I da Lei nº13.465/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal 5.848/2021.

Considerando tratar-se de Núcleo Urbano Informal Consolidado, o que inviabiliza a sua reversibilidade ao *"status quo ante"*;

Considerando a necessidade do Poder Público em viabilizar o acesso da população ao direito à moradia e consequente propriedade;

Considerando que cabe ao Poder Público a implementação de obras que visem assegurar uma melhoria na qualidade de vida da população, bem como afastar ou conter possíveis riscos atinentes às ocupações realizadas sem observância da Lei;

Considerando que compete ao Poder Público o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de INTERESSE SOCIAL para fins de Regularização Fundiária o núcleo denominado Jardim Nova América II localizado na Rua Ecológica, cuja perímetro está inserido nas matrículas 50.385, 50.384, 50.382, 64.478, 64.477, 50.378, 50.381, 50.380, 15.650 e remanescente da 50.349 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí e matrícula 18.091 do ORI de Vinhedo com área aproximada de 17.846,51, conforme croqui de localização que fazem parte integrante desse Decreto.

Art. 2º - Nos termos da legislação vigente, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território, não sendo óbice para sua implementação a ausência de regulamentação específica sobre a matéria.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 11, §1º da Lei nº13.465/2017, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

edilícios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 4 de abril de 2023.

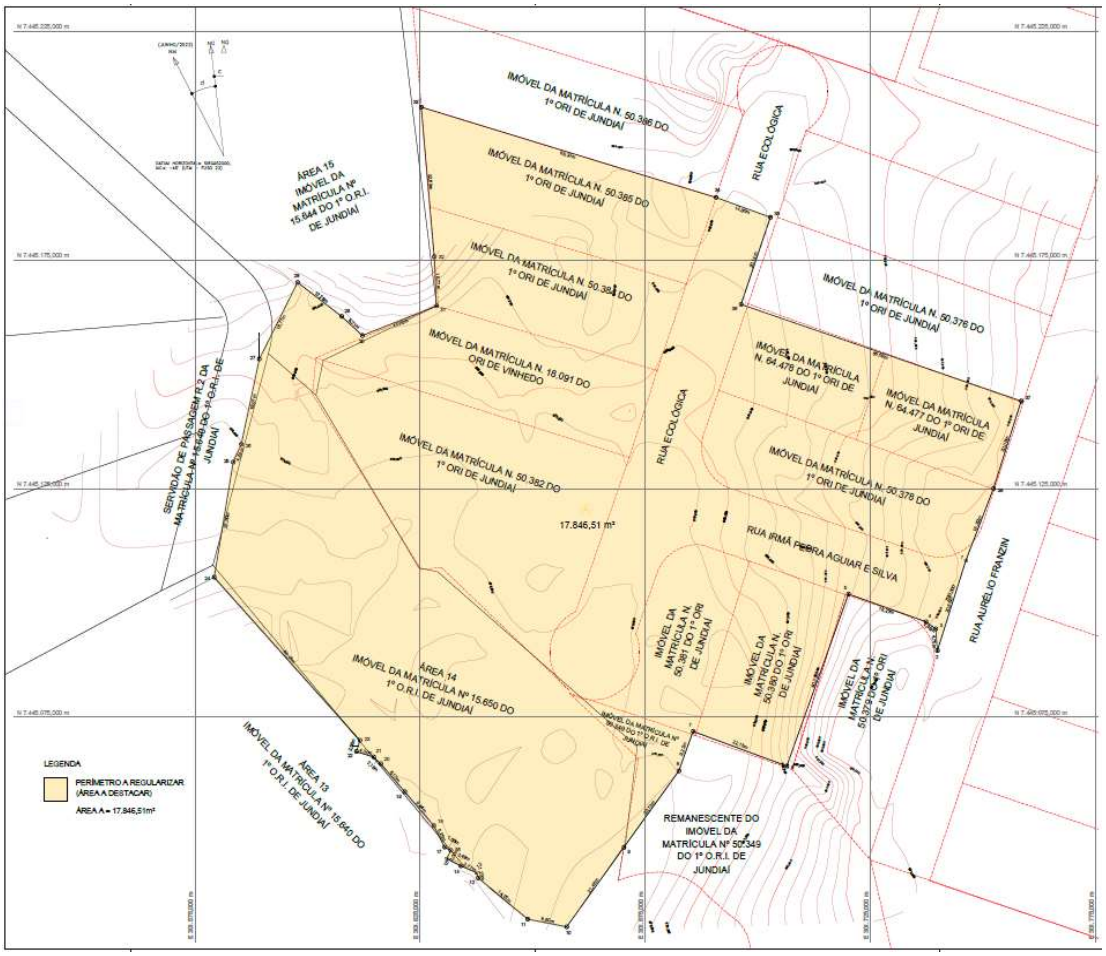
ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

GEMIMA ROJAS YOSHIOCA
Superintendente da FUMHAB

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Anexo I



DECRETO Nº 6.260, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação/recondução de Presidente e dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Louveira; revoga o Decreto nº 5.679 de 08 de abril de 2021; e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 987 de 30 de novembro de 2004);

Considerando o término da vigência do Decreto Municipal nº 5.679 de 08 de abril de 2021, que "dispõe sobre nomeação de Presidente e dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Louveira, e dá outras providências", nos termos do §1º, art. 6º da Lei Municipal nº 2.804 de 21 de setembro de 2022, que "dá nova disciplina ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Louveira; dispõe sobre o conselho deliberativo; revoga a lei nº 2.675 de 01 de abril de 2021; e dá outras providências".

Considerando as disposições das Secretarias Competentes;

Consideranto, finalmente, tudo o que mais constar dos autos do processo administrativo nº 002997/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Magali Bragile Steck, primeira dama do Município de Louveira, para Presidente do Fundo Social de Solidariedade, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.804 de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Ficam nomeados/reconduzidos para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade os seguintes servidores públicos e membros da sociedade civil:

I - Eliana Regina Coletti Thomaseto
II – Ideraldo José Estabile
III – Iolanda Fátima Oliveira
IV – Irmã Eva Valéria de Oliveira
V – José Roberto Jerônimo da Silva
VI – Luís Benedito de Souza
VII – Marília Tonato Serpa
VIII – Natália de Oliveira Silva
IX – Octavio Pablo Lafiaccola Casasus
X – Sheila Carla da Silva Brandão
XI – Vanda Costa Estabile
XII – Weelton Gonçalves Souza

Art. 3º Os mandatos a que se referem os artigos 1º e 2º deste Decreto têm duração de 2 (dois) anos e extinguem-se automaticamente ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos dos §§1º e 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.804 de 21 de setembro de 2022.

Art. 4º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas a qualquer título, sendo porém, consideradas serviço público relevante, nos termos do §3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.804 de 21 de setembro de 2022.

Art. 5º Em cumprimento ao parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.804 de 21 de setembro de 2022, incumbirá à Conselheira Natália de Oliveira Silva, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Economia da Prefeitura de Louveira, a função de Tesoureira do Conselho Deliberativo, assim como responsavel pela movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Social de Solidariedade de Louveira, nos termos do Decreto nº 6.136 de 31 de outubro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 08 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.679 de 08 de abril de 2021.

Louveira, 5 de abril de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
UBIRAJARA BATISTA JUNIOR
Secretário de Governo e Comunicação Social

.....

DECRETO Nº 6.261, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a realização, regulamentação e pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei Federal nº 13.467 de 2017 e, Lei Municipal nº 1.006, de 17 de agosto de 1990, no âmbito da administração pública municipal de Louveira/SP

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, o qual altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Considerando a Lei Municipal nº 1.006 de 17 de agosto de 1990, Estatuto dos Servidores Municipais de Louveira, o qual dispõem sobre o Adicional por Serviços em Horário Extraordinários.

Considerando necessidade de regulamentar a realização de horas extraordinárias, criar Políticas de Recursos Humanos objetivando a preservação da saúde, física e mental dos servidores públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A realização de horas extraordinárias por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Louveira, serão limitadas com base na redação dada pela Lei Federal

nº 13.467, de 2017 e Lei Municipal nº 1.006, de 17 de agosto de 1990, para o fim de atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas diárias, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibido a adoção de regime de trabalho que implique em jornada ininterrupta de trabalho superior a 12 (doze) horas de trabalho, salvo os serviços excepcionais, devidamente autorizado pela chefia imediata e ratificado sua necessidade pelo Secretário a que estiver subordinado o servidor.

Art. 2º Cabe à chefia imediata do servidor decidir, com base em critérios de oportunidade e conveniência, para o fim de atender ao interesse público, autorizar a realização das horas extraordinárias, observado o limite do artigo 1° deste Decreto.

Parágrafo Único. As horas extraordinárias, serão apuradas mensalmente e deverão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas sua necessidade pelo Secretário Municipal Gestor da Pasta responsável.

Art. 3º O pagamento da hora extraordinária, que exceder o limite do art. 1º, nos casos excepcionais e temporários, para ao fim de atender ao interesse público, estará sujeito a ratificação de sua necessidade pelo Secretário responsável.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Louveira, 5 de abril de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
MARCELO SILVA DE SOUZA
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 6.262, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação a área designada: "Gleba nº 1 do Quinhão nº 4, situado à Estrada Armanda Moraes Dutra (Estrada do Vassoural), objeto da matrícula n° 14.208, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de Carlos Pereira Dutra, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à desapropriação de área de interesse social para implantação de conjunto habitacional.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando que o art. 6º da constituição da República Federativa do Brasil, instituiu o direito à moradia, como um direito social;

Considerando a redação dada pelo art. 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, que dispõe sobre desapropriações por interesse social;

Considerando o Decreto n° 591, de 6 de julho de 1992 que promulgou o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, em seu artigo 11 que garante o direito à habitação;

Considerando a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de interesse social, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 000387/2022, em especial as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da seguinte área designada: A área de terras, designada como Gleba 1 do Quinhão 4, localizada a Estrada Armanda Moraes Dutra - Bairro da Estiva - no Município de Louveira, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 01, distante 109,01 metros da intersecção com a Rua Francisco Pereira Dutra e a Estrada Armanda Moraes Dutra (Lei Municipal 2021/2008) e a Gleba 03 - Matricula 7.492 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP; desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 47°37'16" SE, numa distância de 41,88 metros até encontrar o ponto 02; desse ponto segue em curva circular a direita, com raio de 120,99 metros e ângulo central de 23°10'36" com desenvolvimento de 48,94 metros até encontrar o ponto 03; desse ponto segue em curva circular a esquerda com raio de 625,97 metros e ângulo central de 07°03'25" com desenvolvimento de 77,10 metros até encontrar o ponto 04; desse ponto segue em curva circular a esquerda com raio de 63,05 metros e ângulo central de 49°59'15" com desenvolvimento de 55,01 metros até encontrar o ponto 05; desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 89°08'17" SE, numa distância de 46,76 metros até encontrar o ponto 06; desse ponto segue em curva circular a direita com raio de 43,38 metros e ângulo central de 65°03'08" com desenvolvimento de 49,25 metros até encontrar o ponto 07, confrontando do ponto 01 ao ponto 07 com a Estrada Armanda Moraes Dutra (Lei Municipal 2021/2008); desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW 70°20'19" NE, numa distância de 154,98 metros confrontando por 4,20 metros com a Avenida Vereador José Francisco Damasceno (Lei Municipal 2173/2011); por 9,00 metros com o Lote 1 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula 11.889 desta serventia; 9,00 metros com o Lote 2 Q. A - Conjunto Habitacional III Matrícula n 11.890 desta serventia; por 9,00 metros com a Lote 3 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula n° 11.891 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 4 Q. A -

Conjunto Habitacional III- Matrícula nº 11.892 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 5 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula nº 11.893 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 6 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula nº 11.894 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 7 Q. A - Conjunto Habitacional III - Matrícula n° 11.895 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 8 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula n° 11.896 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 9 Q. A - Conjunto Habitacional III - Matrícula no 11.897 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 10 Q. A - Conjunto Habitacional III - Matrícula n° 11.898 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 11 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula n° 11.899 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 12 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula n° 11.900 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 13 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula n° 11.901 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 14 Q. A - Conjunto Habitacional III Matrícula n° 11.902 desta serventia; por 9,00 metros com o Lote 15 Q. A - Conjunto Habitacional III Matrícula nº 11.903 desta serventia; por 9,74 metros com o Lote 16 Q. A - Conjunto Habitacional III-Matrícula n° 11.904 desta serventia e por 6,04 metros com parte do Lote 17 Q. A - Conjunto Habitacional III Matrícula n° 11.905 desta serventia; até encontrar o ponto 08; desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SW 33º13’14”NE, numa distância de 31,04 metros confrontando por 6,00 metros com parte do Lote 17 Q. A - Conjunto Habitacional III - Matrícula n° 11.905 desta serventia, por 12,19 metros com o Lote 18 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula n° 11.906 desta serventia, por 12,05 metros com o Lote 19 Q. A - Conjunto Habitacional III - Matrícula n° 11.907 desta serventia e por 0,80 metros com parte do Lote 20 Q. A - Conjunto Habitacional III- Matrícula n° 11.908 desta serventia, até encontrar o ponto 09; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW 33°34'49 SE, numa distância de 159,62 metros confrontando com a Gleba de Terras - Matrícula n° 25.601 desta serventia, até encontrar o ponto 10; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW 79°56'18" NE, numa distância de 69,91 metros até encontrar o ponto 11; desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NW 54°04'55" SE, numa distância de 121,97 metros até encontrar o ponto 12, confrontando do ponto 10 ao ponto 12 com a área da Gleba 01 do Quinhão 03 - Matrícula n° 8.139 desta serventia; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW 46°24'05" NE, numa distância de 76,46 metros confrontando com a Gleba 03 - Matrícula n° 7.492 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, até encontrar o ponto 01, inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 25.507,76 metros, objeto da matrícula n° 14.208, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de Carlos Pereira Dutra, destinada à desapropriação de área de interesse social para implantação de conjunto habitacional, consoante planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrições Perimétricas – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“Gleba nº 1 do Quinhão nº 4, situado à Estrada Armanda Moraes Dutra (Estrada do Vassoural), objeto da matrícula n° 14.208 - Implantação de conjunto habitacional – Parte de terras, designada como Gleba 1 do Quinhão 4, localizada a Estrada Armanda Moraes Dutra - Bairro da Estiva - no Município de Louveira, que assim se descreve: Inicia-se no ponto B, Sistema de coordenadas UTM Sirgas 2.000, distante 214,99 metros da intersecção com a Rua Francisco Pereira Dutra e a Estrada Armanda Moraes Dutra (Lei Municipal 2021/2008) e a "Área A - remanescente"; segue em curva por 61,94m, com raio de 625,97m e ângulo central de 7°03'25" confrontando com a Estrada Armanda Moraes Dutra, até o ponto 4; deste ponto, segue em curva a esquerda por 55,01m, com raio de 63,05m e ângulo central de 49°59'15", confrontando com a Estrada Armanda Moraes Dutra, até o ponto 5; deste ponto, deflete à direita e segue por 46,76m com rumo de NW 89°08'17"SE Estrada Armanda Moraes Dutra, até o ponto 6; deste ponto, deflete à direita e segue por 45,88m com rumo de SW 15°59'50"NE confrontando com a "Área C" Remanescente, até o ponto A; deste ponto, deflete à direita e segue por 100,19m com rumo de SW 70°20'19"NE confrontando com a propriedade de Romeu Rossi Filho (atual Loteamento Popular III), até o ponto 8; deste ponto, deflete à esquerda e segue por 31,04m com rumo de SW 33°13'14"NE confrontando com a propriedade de Romeu Rossi Filho (atual Loteamento Popular III), até o ponto 9; deste ponto, deflete à direita e segue por 159,62m com rumo de NW 33°34'49"SE confrontando com a Matrícula 25.601 - ORI Vinhedo, até o ponto 10; deste ponto, deflete à direita e segue por 69,91m com rumo de SW 79°56'18"NE confrontando com a Gleba 01-Quinhão n°3-Matrícula n° 8.139-ORI Vinhedo, até o ponto 11; deste ponto, deflete à esquerda e segue por 10,19m com rumo de NW 54°04'55"SE confrontando com a Gleba 01 - Quinhão n°3 - Matrícula n° 8.139 - ORI Vinhedo, até o ponto C; deste ponto, deflete à direita e segue por 48,18m com rumo de SW 39°45'35"NE confrontando com a "Área A" Remanescente, até o ponto B; início desta descrição, encerrando o perímetro com a área de 17.120,43m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.090 de 06 de setembro de 2022.

Louveira, 5 de abril de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
DANIEL ANTÔNIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
GEMIMA ROJAS YOSHIOCA
Superintendente da Fumhab

.....